



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ 35.445.527/0001-04  
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro  
CEP – 56.828-000  
TELE/FAX (87) 3854-8156 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

## LEI Nº 287/2014

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE..**

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba APROVOU e eu SANCIONO A SEGUINTE Lei:

**Art. 1º** - Fica oficializado o “Hino do Município” de Quixaba do Estado de Pernambuco o qual passa a ser patrimônio do próprio Município.

**Art. 2º** - A composição e melodia deste Hino cuja letra segue anexo é de autoria do poeta João Bosco.

Parágrafo Único - Outras composições com palavras, nomes ou semelhança serão mera coincidência.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, com a sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2014.

  
**José Pereira Nunes**  
- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE QUIXABA-PE  
PUBLICADO EM 13/10/2014  
  
SERVIDOR  
Hélio Salvador de Araújo  
Secretário de Administração  
Mat. 307